



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

Município de Indianópolis/PR  
Secretaria de Assistência Social

**Objeto da Contratação:** Aquisição de equipamentos sensoriais destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, com o objetivo de promover a estimulação sensorial, o desenvolvimento cognitivo, motor e social, bem como a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelos serviços da Assistência Social do Município de Indianópolis-PR.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e qualificar os atendimentos ofertados às pessoas com deficiência no âmbito da política pública de Assistência Social do Município, considerando a crescente demanda por serviços que promovam inclusão, autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

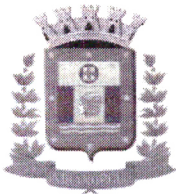
Verifica-se que parcela significativa do público atendido apresenta limitações sensoriais, cognitivas, motoras e comportamentais, especialmente pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual e múltipla, as quais demandam intervenções específicas e a utilização de recursos adequados para estímulo e desenvolvimento.

Nesse contexto, a aquisição de equipamentos sensoriais mostra-se essencial para a implantação e/ou aprimoramento de ambientes apropriados, tais como salas sensoriais, possibilitando a oferta de estímulos controlados que favoreçam a regulação emocional, a integração sensorial, o desenvolvimento motor e cognitivo, bem como a redução de comportamentos inadequados e o fortalecimento da interação social.

Ressalta-se que a ausência desses recursos compromete significativamente a efetividade das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas, impactando negativamente a qualidade do atendimento e a garantia de direitos previstos na legislação vigente, especialmente no que se refere à inclusão social e ao atendimento especializado às pessoas com deficiência.

Ademais, a iniciativa encontra-se em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com a legislação aplicável, que assegura a proteção social às pessoas com deficiência, promovendo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender à demanda existente, fortalecer os



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

Município de Indianópolis/PR  
Secretaria de Assistência Social

**Objeto da Contratação:** Aquisição de equipamentos sensoriais destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, com o objetivo de promover a estimulação sensorial, o desenvolvimento cognitivo, motor e social, bem como a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelos serviços da Assistência Social do Município de Indianópolis-PR.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e qualificar os atendimentos ofertados às pessoas com deficiência no âmbito da política pública de Assistência Social do Município, considerando a crescente demanda por serviços que promovam inclusão, autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Verifica-se que parcela significativa do público atendido apresenta limitações sensoriais, cognitivas, motoras e comportamentais, especialmente pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual e múltipla, as quais demandam intervenções específicas e a utilização de recursos adequados para estímulo e desenvolvimento.

Nesse contexto, a aquisição de equipamentos sensoriais mostra-se essencial para a implantação e/ou aprimoramento de ambientes apropriados, tais como salas sensoriais, possibilitando a oferta de estímulos controlados que favoreçam a regulação emocional, a integração sensorial, o desenvolvimento motor e cognitivo, bem como a redução de comportamentos inadequados e o fortalecimento da interação social.

Ressalta-se que a ausência desses recursos compromete significativamente a efetividade das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas, impactando negativamente a qualidade do atendimento e a garantia de direitos previstos na legislação vigente, especialmente no que se refere à inclusão social e ao atendimento especializado às pessoas com deficiência.

Ademais, a iniciativa encontra-se em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com a legislação aplicável, que assegura a proteção social às pessoas com deficiência, promovendo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender à demanda existente, fortalecer os



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

serviços socioassistenciais e proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários, configurando-se como medida necessária e de relevante interesse público.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não exime a Administração Pública do dever de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação ora estudada mostra-se necessária para o atendimento de demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com o processo licitatório fundamenta-se, portanto, na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das futuras aquisições ao planejamento anual, a ser oportunamente implementado.

Portanto, a ausência do PCA não inviabiliza a justificativa técnica e legal da presente contratação, que se apresenta indispensável para assegurar o interesse da Administração e da população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Aquisição de equipamentos sensoriais, destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, visando promover a estimulação sensorial, o desenvolvimento cognitivo, motor e social, bem como a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelos serviços da Assistência Social do Município de Indianópolis-PR.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.
- c) Especificações e Quantidades: **CONFORME ITEM 06 DESTA ETP**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento de materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam as necessidades municipais para a Aquisição de equipamentos sensoriais, destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, visando promover a estimulação sensorial, o desenvolvimento cognitivo, motor e social, bem como a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelos serviços da Assistência Social do Município de Indianópolis-PR.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

através de contatos por telefone e aplicativo de mensagens whatsapp.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a realização da futura contratação será de R\$ **14.393,31** (Quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos.) conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	QUANT.	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	Média unitária (R\$)	Média Global
			F.WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA CNPJ: 52.133.341/0001-39	MEGA MAT. ESC. EIRELI CNPJ: 37.577.192/0001-03	L.J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 42.616.543/0001-88		Média obtida
1	<b>ESTRUTURA BEE COM TRILHO STALEY</b> - Estrutura em aço reforçado, pintura eletrostática com 2 suportes giratórios silenciosos, 4 suportes fixos superiores para uso de equipamentos suspensos de Integração Sensorial e 4 suportes laterais para uso do Casulo (malha suspensa).Teto livre, uma parede de escadas de agarras em uma lateral, a outra lateral livre. 2,30m altura. 1m largura. 3m comprimento.	1	9.800,00	10.500,00	11.000,00	10.433,33	10.433,33
2	<b>REDE LYCRA SENSORIAL MATERIAL</b> : CONFECCIONADA EM LYCRA, COM 2 CAMADAS SOLTAS DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTA ATÉ 40 KILOS DIMENSÕES : 1,50 m X 1,40 m.	1	600,00	700,00	800,00	700,00	700,00
3	Plataforma Circular	1	1.000,00	1.300,00	1.600,00	1.300,00	1.300,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

	Feita com tecido tecnológico, estruturado em aço galvanizado, certificadas. Diâmetro: 70 cm Altura: 3 cm.						
4	<b>CASULO NINHO SENSORIAL</b> - CONFECCIONADO EM COURINO, ALMOFADA REMOVIVEL COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA. SUPORTA ATÉ 40 KILOS DIMENSÕES: 1.55 x 60 cm de diâmetro.	1	700,00	800,00	900,00	800,00	800,00
5	<b>Cintas de 1,20 m com regulagem e engate rápido</b> , confeccionadas em material resistente e durável, destinadas à fixação, sustentação e segurança do usuário em equipamentos sensoriais. Possuem múltiplos ajustes de comprimento, fechos práticos e seguros, material confortável, não abrasivo e de fácil higienização.	6	100,00	120,00	150,00	123,33	739,98
6	<b>Mosquetão metálico com trava de segurança (rosca ou automática)</b> , confeccionado em aço ou alumínio de alta resistência, indicado para fixação de cintas e equipamentos sensoriais. Possui acabamento anticorrosivo, bordas arredondadas, é leve, seguro e de fácil manuseio. <b>Tamanho aproximado entre 8 cm e 12 cm</b> , com capacidade de carga compatível para uso contínuo em atividades	12	30,00	35,00	40,00	35,00	420,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

com crianças e pessoas com deficiência.						
TOTAL:						R\$ 14.393,31

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos sensoriais destinados à implantação e/ou estruturação de ambiente apropriado para estimulação sensorial, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência no âmbito dos serviços socioassistenciais do Município.

A solução deverá abranger não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também garantir que os itens sejam adequados às normas de segurança, qualidade e acessibilidade, possibilitando seu uso seguro e eficiente pelos usuários e profissionais.

Os equipamentos serão utilizados pelas equipes técnicas da Assistência Social em atividades terapêuticas, educativas e de estimulação, promovendo a integração sensorial, o desenvolvimento cognitivo e motor, bem como a regulação emocional dos usuários atendidos.

A adoção dessa solução permitirá a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando intervenções mais eficazes, alinhadas às necessidades específicas do público atendido.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à demanda existente, garantindo maior efetividade nas ações socioassistenciais e contribuindo para a inclusão social e a promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, observar o princípio do parcelamento, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, no presente caso, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que os itens a serem adquiridos compõem um conjunto integrado de equipamentos sensoriais, destinados à implantação de ambiente específico (sala sensorial), cuja plena funcionalidade depende da compatibilidade, padronização e adequada integração entre todos os componentes.

A contratação de forma unificada favorece a padronização dos equipamentos, assegura a harmonia técnica entre os itens e contribui para a correta instalação, operacionalização e utilização pelos profissionais responsáveis, garantindo maior segurança e eficiência no atendimento aos usuários.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Além disso, a contratação em lote único proporciona ganhos de escala, maior economicidade e redução de custos logísticos, administrativos e operacionais, bem como simplifica a gestão e a fiscalização contratual.

Ressalta-se, ainda, que o pagamento será realizado de forma integral, após o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo à competitividade do certame.

## 9. Análise de Riscos

<b>Risco 1: Atraso da entrega</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> baixa
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.
<b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.
<b>Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> produtos e serviços fora das especificações
<b>Impacto:</b> médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento
<b>Ações de Contingência:</b> Solicitar suporte técnico eficiente.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.
<b>Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> Baixa
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.
<b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer garantias contratuais.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

associadas a todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição de equipamentos sensoriais é necessária, viável e adequada para atender às demandas da Assistência Social do Município de Indianópolis-PR, especialmente no atendimento de pessoas com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A solução proposta está devidamente fundamentada em justificativa técnica e previsão orçamentária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados pelo CRAS e para o fortalecimento das ações socioassistenciais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e à legislação vigente, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Indianópolis/PR, 15 de Abril de 2026.

---

Sônia Aparecida Martins Ribeiro  
Portaria nº 001/2025  
Secretaria Da Assistência Social